

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO Nº 11, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.010.658,42.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.010.658,42** (um milhão, dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), com a classificação abaixo descrita, códigos:

09.01 – Secretaria da Educação.

1236141364.203 – Transporte Escolar Rural.

33309339 – Rio Grande do Sul (5107)

Fonte de Recurso: 2571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 1048 Programa Estadual Apoio Transporte Escolar PEATE.

VALOR: R\$ 186.236,49

33309339 – Rio Grande do Sul (5108).

Fonte de Recurso: 1571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 1048 Programa Estadual Apoio Transporte Escolar PEATE.

VALOR: R\$ 4.107,12

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção (5109).

Fonte de Recurso: 1571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 1048 Programa Estadual Apoio Transporte Escolar PEATE.

VALOR: R\$ 820.314,81

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação:

09.01 – Secretaria da Educação.

1236141364.203 – Transporte Escolar Rural.

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção (1661)

Fonte de Recurso: 1553 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 1048 Programa Estadual Apoio Transporte Escolar PEATE.

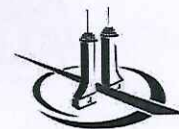
VALOR: R\$ 820.314,81

Superávit financeiro vinculado ao Programa Estadual Apoio Transporte Escolar PEATE (1048), repassado a Conta Corrente n.º 04.0470750-0, Agência 0430 - BANRISUL, no:

VALOR: R\$ 186.236,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Site: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



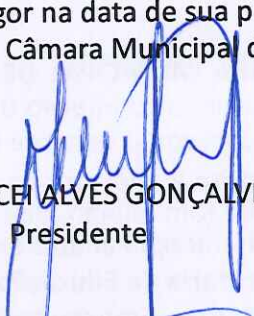
Aporte financeiro oriundo de rendimentos vinculado ao Programa Estadual Apoio Transporte Escolar PEATE (1048), repassado a Conta Corrente n.º 04.0470750-0, Agência 0430 - BANRISUL, no:

VALOR: R\$ 4.107,12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 23 de fevereiro

de 2023.


Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1ª Secretária